



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000177

**LEI N.º 2748/2012.
DE 26 DE JULHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2012, AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE AUXÍLIO A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar nos valores repassados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, Lei Municipal nº 2668/2011 de 29 de junho de 2012, para a suplementação dos recursos a serem repassados a seguinte entidade a ser beneficiada:

Entidade	VALOR R\$
- Associação dos Produtores Rurais de Quatá OBJETO: AUXÍLIO reforma e construção de prédio para abrigar a entidade.	60.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00

Art. 2º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, (LDO) Lei Municipal nº 2.668/2011 de 29 de junho de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para reforço da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000178

(+)	SUPLEMENTAÇÃO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
.0020	FOMENTO A AGRICULURA	
20.601.0020.2.079	INCENTIVO AO9S PRODUTORES RURAIS	
(516) 4.4.50.42.00	01 Auxílios	60.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	60.000,00

Art. 4º. – Os recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 3º e o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 4º, desta Lei são provenientes de recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1000.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1722.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO
1721.01.01.00	Cota-parte do FPM
	60.000,00
	TOTAL 60.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de julho de 2012.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Mayla Correia da Costa
MAYLA CORREIA DA COSTA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA SBSTITUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000179

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2012	2013	2014
4.4.90.52.00 - Auxílios	60.000,00		
TOTAL	60.000,00	0,00	0,00

2.0 - DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá, 26 de julho de 2012.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL